

**EDITAL Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 023/2018**

A **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiaí/SP, representada por seu Diretor Presidente, **SILAS ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do R.G. nº 23.327.408-X, inscrito no CPF sob nº 173.761.598-35, torna público que realizará licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, para locação mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observado o critério de menor preço, dos itens constantes do Anexo I ao presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital.

O valor total estimado do referido certame é de R\$ 264.960,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), correspondente aos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA
Microcomputador Intermediário	32	230,00	Unidade

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária 5801.004.122.160.8561 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA – Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Proposta de Preços; e
- Anexo IV – Minuta do futuro contrato.

**PRAZOS:**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** até às **9:00 horas** do dia **10 de agosto de 2018**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** a partir das **9:30 horas** do dia **10 de agosto de 2018**.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** **10 (dez) minutos após a abertura** e classificação ou não das propostas.

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** ROSANA APARECIDA OMIZOLLO

**PUBLICAÇÃO:** O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e ficará disponível no endereço eletrônico da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP ([www.egpjundiai.com.br](http://www.egpjundiai.com.br) – **acessar link “Transparência” – Licitações e Contratos – Licitações em Andamento - Consultar Pregão Presencial**).

## **1. DO OBJETO:**

**1.1** Objetiva a presente licitação a prestação de serviços de locação mensal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de microcomputadores intermediários com Sistema Operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, em português (Brasil) e Software Microsoft Office, últimas versões, para atender demanda da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I deste Edital.

**1.2** A contratada será responsável pelo **fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos**, no endereço retro especificado, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido e instalado são produtos novos, originais de fábrica, não sendo em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, reconicionados ou similares.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento.

**2.2** A participação no processo licitatório implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**2.3** Ficam impedidas de participar da presente licitação:

**2.3.1** empresas em regime de falência;

**2.3.2** empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Jundiaí;

**2.3.3** empresas em forma de consórcio; e

**2.3.4** empresas que possuam em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviços, servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura de Jundiaí ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.4** As empresas não cadastradas deverão providenciar cadastro junto ao Sistema de Compras da Prefeitura de Jundiaí ([www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - **acessar o link “Licitações Compra Aberta - Cadastre-se**).

## **3. DAS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**3.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para esclarecimentos e até 02 (dois) dias úteis para impugnações**, antes da data fixada para a abertura, pelos e-mails [romizollo@jundiai.sp.gov.br](mailto:romizollo@jundiai.sp.gov.br) e [egp@jundiai.sp.gov.br](mailto:egp@jundiai.sp.gov.br) ou protocolizar na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, 3º andar, de segunda a sexta-feira, até às 17:00 horas.

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, hipótese em que a eventual comunicação de falhas ou irregularidades não terá efeito de recurso.

**3.3** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**3.4** Para impugnação, é obrigatória a apresentação de documento de identificação, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

**3.5** No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados, juntamente com a impugnação, sob pena de deserção.

**3.6** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.7** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no endereço eletrônico ([www.egpiundiai.com.br](http://www.egpiundiai.com.br) – acessar link “Transparência” – Licitações e Contratos – Licitações em Andamento - Consultar Pregão Presencial), sendo responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto o participante deverá estar munido, obrigatoriamente, de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:

**4.1.1** Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da administração da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, ata de eleição de seus administradores.

**4.1.2** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todas com firma reconhecida, devem conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhadas, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3** Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes deste Edital, conforme modelo presente no Anexo II.

**4.1.4** Declaração de enquadramento como ME ou EPP, para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo contido no Anexo II.

**4.1.4.1** A falta da declaração de enquadramento citada neste item não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

**4.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio no decorrer da sessão, observados os respectivos prazos de validade.

**4.1.6** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Nesse caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

**4.1.7** Será admitido somente um representante credenciado para cada licitante.

**4.1.8** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.1.9** Os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinatura da ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**4.1.10** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, a qual deverá ser apresentada fora dos envelopes.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
RAZÃO SOCIAL/FIRMA/DENOMINAÇÃO DA LICITANTE  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018  
RAZÃO SOCIAL/FIRMA/DENOMINAÇÃO DA  
LICITANTE  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **9:00 horas** do dia **10 de agosto de 2018**. Após o horário indicado, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

5.3 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se a respectiva procuração.

5.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser originais ou em cópia autenticada. Não será aceito que a licitante solicite, durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

5.5 Para os documentos disponibilizados via *internet*, cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

5.6 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos equipamentos e seus quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas que constam do Anexo I deste Edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação o item ofertado, tais como marca, modelo, especificações técnicas e garantia, esta não inferior a 36 (trinta e seis) meses (Anexo I)
- c) Preço unitário e total para cada item, bem como preço global da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- d) Declaração de que no preço proposto estão inclusas as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega total do objeto;

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da datada sessão;
- f) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

**6.2** Caso a proposta de preço esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, erros formais, poderão, a critério da Pregoeira, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) que ofertarem o(s) menor(es) preço(s) deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

### **7.1 Quanto à habilitação jurídica:**

**7.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**7.1.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

**7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.2 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

**7.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**7.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (prestação de serviço).

**7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**7.2.6** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

**7.2.7** A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 8.2.2 acima.

**7.2.8** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadráveis no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva aceita pela pregoeira.

**7.2.8.1** A prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, consoante art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

### **7.3 Quanto à qualificação econômico-financeira:**

**7.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua apresentação.

**7.3.1.1** No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

### **7.4 Quanto à qualificação técnica:**

**7.4.1** Atestado(s) pertinente(s) e compatível (eis) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

### **7.5 Declarações:**

**7.5.1** Declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (Anexo II).

**7.5.2** Declaração da licitante, sob as penas da lei, nos termos do modelo indicado no Anexo II deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também tal situação.

**7.5.3** As empresas optantes do benefício disposto no item 9 deverão apresentar “Declaração”, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo no Anexo II deste Edital, demonstrando que se constitui em beneficiário, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas nos art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**7.5.3.1** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**7.5.3.2** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.4 Declaração de ciência da obrigação de assinar, juntamente com o Contrato, Termo de Ciência e Notificação, em conformidade com o Anexo LC-01, da Instrução 02/2016, art. 83, inciso XV, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob as penas da lei.**

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**8.1** Os documentos deverão ser apresentados no original ou através de cópia autenticada e, no caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela internet.

**8.2** Serão aceitos documentos autenticados digitalmente, desde que seja possível a conferência do original, na íntegra. Caso contrário, os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

**8.3** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

**8.4** Serão aceitas certidões no limite de sua validade. Quando não especificada qualquer validade no corpo da certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

**8.5** A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos, nos termos deste Edital, para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da lei, de que seus atos constitutivos estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada à última realizada.

**8.6** Tratando-se de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.7** Se a documentação para habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **cinco dias úteis** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14.

**8.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

## **9. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO**

**9.1** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou inexequíveis;

**9.2** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) proposta com menor preço global e propostas que apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**9.3** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação e convidará as licitantes classificadas a formularem lances, de forma sequencial, iniciando por aquela que tiver apresentado maior preço, seguida das demais em ordem decrescente de valor.

**9.3.1** Havendo uma única proponente ou apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado e do próprio preço cotado, pela repetição do certame ou, ainda, pelo seu prosseguimento.

**9.3.2** Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

**9.3.3** Não sendo exercido o direito de preferência, com apresentação de proposta/lance inferior de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**9.3.4** O instituto da preferência previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**9.4** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

**9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 20,00 (vinte reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.9** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.10** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Escola de Gestão Pública, coerentes com a aquisição do objeto licitado.

**9.10.2** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos julgados necessários.

**9.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

**9.11.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, se disponíveis no momento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

**9.11.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.3** A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados neste Edital, até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

**9.12** Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições

para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.2** Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**10.2.1** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, mediante publicação dos atos na Imprensa Oficial do Município.

**10.4.1** O resultado de eventuais recursos será divulgado no endereço eletrônico ([www.egpiundiai.com.br](http://www.egpiundiai.com.br) – link “Transparência” – Licitações e Contratos – Licitações em Andamento - Pregão Presencial) e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por intermédio da assinatura do instrumento contratual (Anexo IV), com emissão de Nota de Empenho.

**11.2** A licitante vencedora deverá comparecer de até 3 (três) dias corridos, após sua convocação, para assinatura do contrato.

**11.2.1** O não comparecimento no prazo caracterizará recusa injustificada, autorizando a convocação das licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições da primeira colocada, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei de licitações.

**11.3** O início do prazo de execução será o previsto no próprio instrumento contratual.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

**12.2** A nota fiscal deverá ser apresentada para pagamento com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço [egp@jundiai.sp.gov.br](mailto:egp@jundiai.sp.gov.br).

**12.3** Fica expressamente vedada a pretensão de pagamento antecipado.

**12.4** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Jundiaí e ao descredenciamento dos

Sistemas de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou contrato e das demais cominações legais:

- a) apresentar documentação falsa, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação neste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) faltar ou fraudar a execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) não regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de beneficiário da Lei Complementar nº 123/06.

**13.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 ou o conluio entre os licitantes, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual.

**13.2** As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta Cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, podendo haver rescisão unilateral do contrato;
- b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “a”, será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) Multa moratória por atraso: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, após esse prazo, haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, regularizado o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral da contratação;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo concedido pela Administração, dentro do prazo da proposta;
- e) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso ocorra o fornecimento ou a prestação dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, podendo haver rescisão unilateral do contrato.

**13.2.1** No caso de fornecimento parcelado ou de prestação de serviços por períodos determinados (mensais, semanais, etc.) ou prestação de serviços por etapas, e as ocorrências forem pontuais em relação a uma determinada entrega, período ou etapa, o percentual da multa será calculado sobre o montante respectivo não adimplido.

**13.2.2** Esgotado o valor a título de garantia (se houver), para obtenção do crédito da multa devida à EGP, o montante, respeitado o direito de defesa, poderá, a critério da Escola de Gestão Pública, ser cobrado de imediato, por guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada (se houver), ou pela via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

**13.2.3** Para efeito da aplicação das penalidades de multa acima, considerar-se-á o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) nos casos em que o resultado da aplicação dos percentuais estabelecidos resultarem em montante inferior a este.

**13.3** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o Município poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta do município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4** A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou a terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.6** As penalidades, uma vez aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle, conforme instruções próprias.

**13.7** As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

**13.8** Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o licitante/adjudicatário contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados à Administração ou a terceiros, resultantes da infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

**14.2** A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**14.3** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelas licitantes.

**14.4** A presente licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba qualquer indenização.

**14.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Escola de Gestão Pública não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.7** Não havendo expediente na Escola de Governo e Gestão, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**14.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-ão o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**14.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**14.11** A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.12** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Lei nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**14.13** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

**14.14** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado sem a retirada pelo interessado, os documentos serão fragmentados.

**SILAS ALVES FEITOSA**  
**Diretor Presidente**

Publicado na IOM e registrado no Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviços de locação mensal, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, em português (Brasil) e Software Microsoft Office, últimas versões, para atender demanda da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, em conformidade com o abaixo discriminado.

**2. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Microcomputador Intermediário	32

**2.1 Descrição:** Sistema operacional Windows, original Microsoft. Deverá acompanhar todos os manuais, software de configuração e drivers necessários para o seu pleno funcionamento. Os componentes internos ao gabinete deverão ser montados, homologados e testados (individualmente ou em conjunto) pelo fabricante. O gabinete, unidade de óptica, teclado, mouse e monitor deverão ser todos da mesma cor e tonalidade. A CPU e o monitor deverão ser do mesmo fabricante.

**a) Motherboard e Processador:**

- Intel Core I3 2100 ou superior.
- Cache de memória interna ao processador L3, de 3 MB.
- Cluipset Intel®.
- 1 slot PCI/PCI Express livre (compatível com placa WIFI).

**b) Bios**

- Gravado em memória tipo flash EPROM, atualizável por software e compatível com terceiro milênio.
- Relógio e calendário em memória não volátil.
- Compatível com os padrões DMI (Desktop Management Interface).
- Deve prover recursos de gerenciamento de energia, permitindo a configuração dos estados de consumo dos dispositivos em conformidade com o padrão Instant Avaliable PC/ACPI versão 1.0.
- Senha de acesso ativada e desativada via setup.
- Identificação do fabricante do computador, número de identificação com número de série gravado na BIOS, para que possa ser lido remotamente.
- Possuir os recursos de Plug & Play e SMART II.
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religado por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para o monitor, placa mãe e disco rígido.

**c) Memória**

- Controladora de memória com dois canais (Dual Channel), com suporte no mínimo à memória DDR4 de 1333 MHz.
- 4096 MB de memória RAM, padrão DDR-4 de 1333 MHz configurados em 2 (dois) slots – com capacidade de expansão de 8 GB (deve possuir pelo menos 2 slots livres).

**OBS: Poderão ser ofertados equipamentos que não possuam Slots livres após a configuração, mas neste caso a empresa deve se comprometer a “trocar” os pentes de memória no caso do upgrade de memória previsto acima, de forma a contemplar a quantidade contratada.**

**d) Dispositivos de Entrada/Saída (mínimos)**

- 1 (uma) interface PS/2 ou USB para conexão do teclado.
- 1 (uma) interface PS/2 ou USB para conexão do mouse.
- (seis) portas USB versão 2.0 – sendo mínimo de 2 (duas) na parte frontal do equipamento. As interfaces USB deverão ser integradas na Motherboard. Não será aceita solução através de placa PCI.
- 1 (uma) porta VGA.
- 1 (uma) entrada para microfone in.
- 1 (uma) saída de áudio headphone jack (P2).
- 1 (uma) porta para RJ-45.

**e) Controladora**

- **Vídeo** – Compatível com SVGA, com pelo menos 512 MB de memória de vídeo dedicada.
- A motherboard deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces integradas, para discos, tipo serial ATA II ou superior.
- **Áudio:** compatível com Sound Blaster.

**OBS.** Também serão aceitas controladoras onBoard com memória compartilhada de alocação dinâmica.

**f) Unidade de Leitura/Gravação**

- Disco rígido – 1 (uma) unidade de leitura e gravação de 500 GB (mínimo), 5.400 rpm (mínimo), padrão Serial ATA II (mínimo), 3 Gb/s (mínimo), cache de 8 Mb (mínimo).
- 1 (uma) unidade interna, mista, leitora e gravadora de DVD, padrão ATAPI/SATA ou superior, com velocidade mínima de leitura de 16x em modo DVD e 24x em modo CD.

**g) Teclado e mouse para os equipamentos:**

- 1 (um) teclado português brasileiro, ABNT-II, com interface compatível com a entrada da placa mãe da máquina (PS/2 ou USB), da mesma marca e cor do microcomputador ofertado.
- 1 mouse óptico com Scroll e interface compatível com a entrada da placa mãe da máquina (PS/2 ou USB), da mesma marca e cor do microcomputador ofertado.

**h) Estabilizador de voltagem para os equipamentos:**

- Estabilizador de no mínimo 300 300 VA Bivolt.
- Entrada 115/127/220 Volts automática e saída 115V.
- Capacidade de suportar o microcomputador ofertado.

**i) Gabinete**

- Gabinete desktop, com possibilidade de utilização horizontal ou vertical, sem comprometer os componentes internos.
- Máximo com 1 baía de 5 ¼ e 1 baía de 3 ½ externas.

**OBS.** Cada equipamento deverá ter o número de série em código de barras, impresso em etiqueta de difícil remoção, com identificação da empresa locadora.

**j) Fonte de alimentação**

- 1 (uma) fonte com potência de 240W (máximo), suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima. Preferencialmente automática com sistema de seleção de voltagem de 127 ou 220 volts – 60 HZ. A fonte deve ter preferencialmente a tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia. Deve possuir uma única entrada de energia.

**k) Comunicação**

- 1 (uma) interface de rede Ethernet/Fast Ethernet de 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45, Plug and Play, com leds de indicação de atividade de rede. Aceitável integrada à motherboard.

**l) Monitor**

- Painel de 17 polegadas LED/LCD
- Resolução padrão: 1280x1024 ou 1440x900
- Taxa de contraste de no mínimo 1000:1.
- Brilho: 300 cd/m<sup>2</sup>.
- Tela antireflexiva.
- Entrada VGA.
- Fonte de alimentação embutida.
- Plug and Play.
- Certificações: UL, TUV, FCC e CE ou similares.
- Funções ODS (ou painel frontal): contraste, brilho, auto ajuste, ajuste de imagem.
- Tensão: 100 à 240 V ac + / - 10% - 50/60 HZ.

**OBS.** No caso específico de monitores com tecnologia LED, também serão aceitos com brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>.

- Equipamento novo, sem uso anterior, da mesma marca e cor dos microcomputadores indicados.
- Tela com tamanho de 21,5 polegadas.
- Resolução 1920 X 1080 a 60 HZ.
- Cabo de energia compatível com o estabilizador ofertado.

**m) Softwares:**

- Licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (mínimo) - 64 Bits, em português (Brasil). Os equipamentos deverão ser fornecidos com imagem padrão do fabricante ou de imagem padrão da EGP, conforme definido em contrato, sistema operacional instalado e ativado, e os drivers do equipamento instalados.
- Licença de aplicativos Microsoft Office Standard 2010 (mínimo), 64 bits, em português (Brasil), contendo no mínimo Microsoft Word, Microsoft Excel e Microsoft PowerPoint.

**n) Atestado de conformidade**

O equipamento deverá vir acompanhado de Atestado de Conformidade, emitido por órgão credenciado no INMETRO ou Documento Internacional similar, comprovando que o computador e o monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including electrical Business Equipment*), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e preferencialmente certificação (RoHS) *European Union Restriction of Hazardous Substances*, para que os resíduos materiais deste equipamento não agridam o meio ambiente.

O atestado deverá possuir as seguintes informações, discriminadas de forma clara e idêntica a do equipamento ofertado:

- Produto, marca, modelo e fabricante;
- Informações de componentes críticos complementares – modelo da fonte de alimentação, tensão nominal, frequência, potência nominal e classe.

**o) Atestado de compatibilidade Microsoft.**

Todos os equipamentos locados deverão vir acompanhados de Atestado de Compatibilidade Microsoft.

### **3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a ser elaborada pelo Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública, prorrogável a critério da EGP, até o limite legalmente permitido.

**3.2** Após a emissão da Ordem de Serviço pela Escola de Gestão, a empresa vencedora deverá entregar os equipamentos num prazo máximo de 30 dias corridos.

**3.3** Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiaí/SP.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**4.1.1** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**4.1.2** Responsabilizar-se-á pela lavratura dos respectivos contratos, com base nas disposições da Lei nº 9.666/93 e suas alterações;

**4.1.3** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

**4.1.4** Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito neste Edital;

**4.1.5** Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;

**4.1.6** Validar os produtos fornecidos;

**4.1.7** Em caso de roubo, extravio e outros, a Escola de Gestão se responsabilizará pelo ressarcimento do equipamento e apuração quanto às responsabilidades.

#### **4.2 EMPRESA VENCEDORA**

**4.2.1** Fornecer os equipamentos solicitados novos, sem uso, e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência, conforme informações e especificações contidas neste Edital;

**4.2.2** Providenciar a emissão e envio para a EGP, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência ao vencimento de cada fatura, as notas fiscais relativas à prestação do serviço;

**4.2.3** Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

**4.2.4** Arcar com os encargos de reparação de quaisquer danos ou prejuízo causados à Escola de Gestão Pública;

**4.2.5** Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no curso da execução do contrato;

**4.2.6** Cumprir as obrigações a seu cargo, observado o nível de serviço descrito no item 5 abaixo;

**4.2.7** Disponibilizar, em sua estrutura, canal de atendimento para o recebimento de chamados técnicos durante o horário comercial;

**4.2.8** Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento aos chamados técnicos, bem como emissão de relatórios gerenciais.

**4.2.9** Em caso de roubo, furto, extravio e outros, efetuar a reposição do equipamento em um período de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação do ocorrido.

## **5. DO NÍVEL DE SERVIÇO**

**5.1** Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item.

**5.1.1** Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela empresa vencedora no horário comercial compreendido entre as 8h00 e 18h00, de segunda à sexta-feira.

**5.1.2** Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da empresa vencedora serão contados a partir do registro de abertura do chamado técnico. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 04 (quatro) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de 08 (oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

**5.1.3** Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado técnico à empresa vencedora e a chegada de técnico ao local de atendimento. Define-se como “tempo de solução do problema” o período compreendido entre o horário de chegada do técnico da empresa vencedora ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**5.1.4** Entende-se por “solução do problema” a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a empresa vencedora não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa vencedora deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1** A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao período de vigência da contratação, sendo que deverá compreender os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos, sempre que necessário, a critério do órgão responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2** Em caso de abertura de chamado para garantia de produto, o equipamento deverá ser substituído ou a manutenção ser executada em até 3 (três) dias úteis, com todas as funcionalidades solicitadas/exigidas.

**6.3** O licitante vencedor deverá informar E-mail e Fax para abertura de chamado em garantia.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A Escola de Gestão Pública reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados, por meio do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente vistada pelo órgão requisitante.

**8.1.1** A nota fiscal ou fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para efetuar as correções que se fizerem necessárias e o novo prazo de contagem para pagamento será reiniciado após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Escola de Gestão, devidamente corrigida.

**8.2** Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, em atendimento ao disposto no art. 134, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009, a empresa vencedora deverá juntar cópia da documentação abaixo, referente ao mês de competência do serviço prestado:

- a)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CND) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c)** certificado de regularidade do FGTS (CRF).

**8.3** Após 12 (doze) meses de vigência da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do INPC-IBGE.

**8.4** O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Escola de Gestão Pública, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data da apresentação da proposta.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1** O licitante deverá observar a proposta de preços (Anexo III) onde menciona valor a ser cotado (valor unitário por equipamento x quantidade de equipamentos x 36 meses).

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE, CONSIDERANDO O PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

**11. A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** PROPOSTA DE PREÇOS devidamente preenchida em conformidade com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**11.2** Declaração, sob as penas da Lei, informando que, durante todo o período de garantia, a substituição e/ou manutenção dos equipamentos serão de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os custos; e

**11.3** O catálogo técnico dos equipamentos e de todos os dispositivos ofertados.

## **12. DA DESPESA**

**12.1** A despesa com a presente licitação correrá à conta da rubrica 5801.004.122.0160.8561 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **13. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ROSANA APARECIDA OMIZOLLO**

**14.** O valor estimado para a presente licitação, considerada a prestação de serviços pelo período de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ 264.960,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

## **IMPORTANTE:**

**1** Em conformidade com o sistema AUDESP – Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a empresa contratada deve assinar “Termo de Ciência e Notificação” (Anexo LC-01 da Instrução TCESP 2/2016 - artigo 83, inciso XVI, conforme abaixo:

**1.1** Se firmado o instrumento de Contrato, a empresa vencedora fica ciente da obrigação de assinar, juntamente com o Contrato, o respectivo Termo.

**1.2** O não atendimento à solicitação do TCESP pode gerar penalizações ao contratado, assim como para a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO "A" – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF: Pregão Presencial nº 01/2018
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se obriga a manter durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.
_____ (DATA)
_____ REPRESENTANTE LEGAL

MODELO "B" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF: Pregão Presencial nº 01/2018
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
_____ (DATA)
_____ REPRESENTANTE LEGAL

**MODELO “C” – DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP**  
**(apenas para empresas enquadradas nessa condição)**

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF: Pregão Presencial nº 01/2018
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07 (cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Escola de Gestão Pública – EGP caso perca essa qualificação.
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____
FONE: (____) _____ - FAX: (____) _____ - CEP: _____
E-MAIL: _____
NOME PARA CONTATO: _____

**MODELO “D” – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

<b>DECLARAÇÃO</b>
REF: Pregão Presencial nº 01/2018
DECLARAMOS, para os devidos fins, que estamos cientes quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com o Contrato oriundo desta licitação, o “Termo de Ciência e Notificação”, conforme Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.
_____ (DATA)
_____ REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário da locação (R\$/mês)	Valor total da locação por mês (valor unitário x qtde)	Valor total para 36 meses (valor total por mês x 36)
01	Microcomputador Intermediário	32			

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo

**ANEXO IV**  
**MODELO CONTRATO**

**CONTRATO nº /2018**, que entre si celebram **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP** e a empresa \_\_\_\_\_, para locação de equipamentos de informática.

**Processo nº 023/2018**  
**Pregão Presencial nº 01/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, Jundiaí, Estado de São Paulo CEP – 13.201-650, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu **Diretor Presidente, SILAS ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do R.G. nº 23.327.408-X e do C.P.F. nº 173.761.598-35 e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_. brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº 01/2018**, obriga-se a locar para a **CONTRATANTE**, 32 (trinta e dois) microcomputadores intermediários, com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) e Software Microsoft Office, últimas versões, para atender as demandas da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, conforme Edital e propostas insertos no Processo Administrativo nº 015/2018, da Escola de Gestão Pública, que cuidou do Pregão Presencial nº 01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1** A entrega do objeto correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e será procedida de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e condições estipuladas em Edital e neste Contrato.
- 2.2** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente para a execução do objeto deste Contrato.
- 2.3** Na hipótese de ocorrer a execução do objeto em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **EGP**.
- 2.4** A entrega dos equipamentos locados deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da nota fiscal, contendo o número da nota de empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário, caso em que deverá ser especificado o banco, agência e número de conta).

**2.5** Durante a execução do objeto, em se tratando de item importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação (DI) ou cópia autenticada do Comprovante de Importação (CI), emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

**2.6** Formalizada a contratação, caberá à CONTRATADA apresentar o plano de instalação dos equipamentos.

**2.7** A instalação dos equipamentos e sua colocação em total funcionamento, com todas as exigências do Edital e do presente Contrato, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do pedido efetuado pela EGP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E VALORES**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO(R\$)</b>
Microcomputador Intermediário	32	
	<b>TOTAL MENSAL</b>	

**3.1** Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ ....., totalizando o valor total estimativo anual de R\$ .....

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** Após a emissão do pedido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega e instalação dos equipamentos.

**4.2** Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, em Jundiaí/SP.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portaria e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**5.2** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;

**5.3** Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito neste Edital;

**5.4** Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;

**5.5** Validar os produtos fornecidos; e

**5.6** Em caso de roubo, extravio e outros, providenciar o ressarcimento do equipamento e a apuração das responsabilidades.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Fornecer os equipamentos solicitados novos, sem uso, e todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência, conforme informações e especificações contidas neste Edital;

**6.2** Providenciar a emissão e envio para a EGP, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência ao vencimento de cada fatura, as notas fiscais relativas à prestação do serviço;

- 6.3 Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- 6.4 Arcar com os encargos de reparação de quaisquer danos ou prejuízo causados à Escola de Gestão Pública;
- 6.5 Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de seus colaboradores no curso da execução do contrato;
- 6.6 Cumprir as obrigações a seu cargo, observado o nível de serviço descrito no item 7 abaixo;
- 6.7 Disponibilizar, em sua estrutura, canal de atendimento para o recebimento de chamados técnicos durante o horário comercial;
- 6.8 Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento aos chamados técnicos, bem como emissão de relatórios gerenciais; e
- 6.9 Em caso de roubo, furto, extravio e outros, efetuar a reposição do equipamento em um período de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação do ocorrido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO NÍVEL DO SERVIÇO**

- 7.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 8h00 e 18h00, de segunda à sexta-feira.
- 7.2 Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir do registro de abertura do chamado técnico. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 04 (quatro) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de 08 (oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.
- 7.3 Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado técnico à CONTRATADA e a chegada de técnico ao local de atendimento. Define-se como “tempo de solução do problema” o período compreendido entre o horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 7.4 Entende-se por “solução do problema” a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a empresa vencedora não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1 A garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao período de vigência da contratação, sendo que deverá compreender os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, configuração e instalação, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos produtos, sempre que necessário, a critério do órgão responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2 Em caso de abertura de chamado para garantia de produto, o equipamento deverá ser substituído ou a manutenção ser executada em até 3 (três) dias úteis, com todas as funcionalidades solicitadas/exigidas.
- 8.3 A CONTRATADA deverá informar E-mail e Fax para abertura de chamado em garantia.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Compete ao Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças a efetiva fiscalização das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente conferida pela EGP.

**10.1.1** A nota fiscal ou fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para efetuar as correções que se fizerem necessárias e o novo prazo de contagem para pagamento será reiniciado após o recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente corrigida.

**10.2** Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, em atendimento ao disposto no art. 134, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a empresa vencedora deverá juntar cópia da documentação abaixo, referente ao mês de competência do serviço prestado:

- a)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CND) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c)** certificado de regularidade do FGTS (CRF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO**

**11.1** Após 12 (doze) meses de vigência da contratação, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do INPC-IBGE.

**11.2** O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a CONTRATANTE, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data da apresentação da proposta.

**11.3** A CONTRATADA não poderá praticar preços reajustados sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1** O prazo de vigência deste Contrato, considerada a locação dos microcomputadores e notebooks intermediários, com Sistema Operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, em português (Brasil) e Software Microsoft Office é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, sendo prorrogável a critério da CONTRATANTE até o limite legal permitido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** No caso de inadimplência total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste instrumento.

**13.2** Na hipótese prevista na cláusula 13.1, o montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado ou compensado com valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**13.3** Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGP, até o limite de 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGP, até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

**13.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**13.5** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Consequentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

**14.2** Reserva-se a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, a faculdade de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, ficando excluída de qualquer ônus ou responsabilidade, se a CONTRATADA:

- a)** não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b)** atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- c)** subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, ou transferir no todo este Contrato, sem prévia e expressa autorização da EGP;
- d)** desatender às solicitações do órgão encarregado de fiscalizar a sua execução;
- f)** inobservar a boa técnica na execução dos serviços;

**14.3** Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça sua execução ou determine a inviabilidade técnica do atendimento do objeto do presente contrato.

**14.4** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, esta ficará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto inicial, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições contidas na Lei nº 8.666/93.

**17.2** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, além da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como as disposições de Direito Privado.

**17.3** Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o Edital de ..... de ..... de 2018 – Pregão Presencial nº 01/2018, com todas as suas exigências e a proposta da CONTRATADA constante do processo administrativo nº 015/2018.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jundiaí, ..... de ..... de 2018.

---

Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

---

Contratada:

Testemunhas: